



Guaratinguetá, 29 de julho de 2022.

Ofício C-nº 231/2022

Envia Projeto de Lei Executivo nº 112/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 112/2022, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A presente proposição visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.101,01 (Sete mil, cento e um reais e um centavo), na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao recurso recebido através da Portaria nº 1.981 de 28/06/2022, que dispõe sobre a transferência de recursos do incentivo financeiro de custeio no âmbito do Programa Saúde com Agente.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – TMRSRS/am.





PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 112/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.101,01 (Sete mil, cento e um reais e um centavo), na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao recurso recebido através da Portaria nº 1.981 de 28/06/2022, que dispõe sobre a transferência de recursos do incentivo financeiro de custeio no âmbito do Programa Saúde com Agente. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0101.2546 – Atendimento Médico em Atenção Básica		
05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	355	R\$ 7.101,01
Total:		R\$ 7.101,01

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Portaria nº 1.981 de 28/06/2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal





Origem do Extrato:

GovConta CAIXA

Conta Referência:

Nome:

CONTA CAIXA

306600010

06/0062 4038-3

SP 30724-3001 T SUSCUSTEIO

:: Resumo do Dia

Data e Hora: 04/07/2022 15:23:37

Limite do Cheque Especial

0,00

SALDOS BLOQUEADOS

0,00C

SALDO DISPONIVEL

5.894.636,04C

SALDO PROPRIO DISPONIVEL

5.894.636,04C

:: Informações Tarifa Disponibilização de Limite

Descrição	Valor
Mãe de honrarias	

:: Informações de Cheque Especial

Descrição	Valor
Mãe de honrarias	

:: Aplicações

Produto	Saldo (R\$)
FID PRAVITO CP	5.924.722,28C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Doc. Orig	Descrição	Saldo (R\$)
04/07/2022	000001	CRÉD. TED	7.101,01C
04/07/2022	041437	ENVIO TED	4.470,40C
04/07/2022	041437	ENVIO TED	497,00D
04/07/2022	041437	ENVIO TED	555,91D
04/07/2022	041437	ENVIO TED	1.314,22D
04/07/2022	041437	ENVIO TED	4.751,31D
04/07/2022	041437	ENVIO TED	4.940,44D
04/07/2022	041437	ENVIO TED	11.425,48D
04/07/2022	041437	ENVIO TED	12.213,90D
04/07/2022	041437	ENVIO TED	12.898,97D
04/07/2022	041437	ENVIO TED	13.016,81D
04/07/2022	041437	ENVIO TED	18.278,07D
04/07/2022	041437	ENVIO TED	19.538,79D
04/07/2022	041437	ENVIO TED	19.655,55D
04/07/2022	041437	ENVIO TED	20.443,97D
04/07/2022	041458	ENVIO TED	23.470,98D
04/07/2022	041458	ENVIO TED	23.520,98D

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Doc. Orig	Descrição	Valor (R\$)
06/09	04070001	Empre 2022	

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Doc. Orig	Descrição	Saldo (R\$)
----------	-----------	-----------	-------------

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003500300060036003003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PORTARIA GM/MS Nº 1.981, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a transferência de recursos do incentivo financeiro de custeio no âmbito do Programa Saúde com Agente.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º-A, do art. 5º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e no art. 11 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 569, de 29 de março de 2021, e Portaria GM/MS nº 3.941, de 27 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos do incentivo financeiro de custeio, de que dispõe o art. 11 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, aos entes federados que aderiram ao Programa Saúde com Agente.

Art. 2º A relação dos municípios e os respectivos valores de repasse definidos com fulcro na metodologia prevista no § 1º, do art. 13 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 569, de 2021, e Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, estão dispostos no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os valores transferidos a título de incentivo financeiro deverão ser utilizados nas ações de que dispõe o § 2º, do art. 13 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 569, de 2021, e Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Adesão, conforme Anexo I do Edital SGTES/MS nº 2, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 4º O incentivo financeiro de que trata o art. 11 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, será transferido pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal dos entes aderentes ao Programa Saúde com Agente, em parcela única, na modalidade fundo a fundo, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme valores discriminados no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O repasse do incentivo financeiro para Fernando de Noronha ocorrerá por meio do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 6º O monitoramento da aplicação dos recursos financeiros pelos entes federativos beneficiados ocorrerá em observância ao disposto no art. 10 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020.

§ 1º Para fins do disposto no caput, poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, informações ao gestor local.



